



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CNPJ: 17.834.205/0001-75

Sede: Av. Acesita, 1.596, B. Primavera Timóteo / MG - CEP: 35.182-452

Fone: (31) 3847-7849 - e-mail: cmdcadetimoteo@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº.81/2016

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo - CMDCA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Aprovar o seguinte Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao exercício de 2016.

Fonte dos Recursos	Eixos	Programas/Projetos a serem aplicados	%
1 - Municipal			0
2 - Estadual			0
3 - Federal			0
4 - Privado	Defesa, Garantia	Orientação e apoio sociofamiliar às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelos programas desenvolvidos por entidades não-governamentais.	4%
		Atividades socioeducativas destinadas à criança e/ou adolescente.	28%
	Promoção	Realização de campanhas que visem a formação de opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.	1%
		Atendimento a crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento institucional.	7%
	Defesa, Garantia e Promoção.	Capacitação para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	60%
Total			100%

Art. 2º Considerar para as aplicações, os recursos financeiros existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os percentuais financeiros correspondentes a quaisquer um dos eixos poderão ser realocados, mediante apresentação dos projetos.

Art. 3º Os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderão ser utilizados mediante prévia aprovação do CMDCA.

Parágrafo único. Os programas e projetos só poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se estiverem devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


PATRÍCIA NUNES SILVA ELIAS
Presidente

Timóteo, 13 de abril de 2016.